



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2025, às 20:00 horas, deu-se início a 18ª Reunião de Comissão do ano, com a participação das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Meio Ambiente, Agricultura e Patrimônio Natural. Os Vereadores presentes foram Enzo Peixoto de Almeida, Leandro José da Silva e Mauro Sérgio da Silva. Participaram, também, a assessora jurídica da Câmara Municipal, Sra. Ana Clara Cirilo de Paula e o Tecnólogo Ambiental do município, Sr. João Marcos. Os demais parlamentares desta Casa também acompanharam a reunião. Foi deliberado o Projeto de Lei Ordinária nº 43/2025, que "Aprova a atualização do Plano de Saneamento Básico do município de Bom Jardim de Minas, para inclusão de indicadores e metas progressivas operacionais para avaliação e monitoramento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências". Iniciando a reunião, a Sra. Ana Clara arguiu sobre a tramitação em regime de máxima urgência e falou sobre seu parecer que opina pela legalidade da matéria; destacou a importância da realização de audiência pública ou outro instrumento de consulta popular, em cumprimento ao art. 19, § 3º da Lei Federal nº 11.445/2007 e às Resoluções ANA nº 192/2024 e nº 211/2024, que exigem o controle social na formulação e atualização dos planos de saneamento. O Sr. João Marcos aproveitou a oportunidade e versou sobre a urgência do PLO, mencionando que recebera da ARSAE, um ofício que dava até dia 15/06 como data limite para atualização do Plano Municipal de Saneamento. Explicou de forma sucinta as metas do plano e apontou que no momento não há em que se falar em impacto financeiro e a ausência de tal dado se justifica pelo fato de que o que está sendo pautado serem apenas índices de metas, que não embutem, neste momento, em gastos, o que também justifica a ausência de audiência. O vereador Enzo, questionou à assessoria jurídica do Legislativo sobre a ausência do impacto orçamentário e sobre a não realização de audiência pública, se era garantida a legalidade do projeto. A Dra. Ana Clara novamente discorreu sobre a possibilidade de fazer uma emenda ao PLO, prevendo a obrigação de o Executivo realizar a audiência a posteriori, e havendo sugestões de modificações à lei aprovada, ser enviado novo projeto modificando-a. Mencionando a urgência na aprovação da matéria para que o Município não perca recursos vinculados, e

Rua Liberdade, 270, Centro, Bom Jardim de Minas-MG – CEP: 37310-000 – Tel.: (32) 3292-1421
E-mail: camara@bomjardimdeminas.mg.leg.br – Site: bomjardimdeminas.mg.leg.br

¹



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

considerando a impossibilidade material de realização da audiência antes da votação, sugeriu a apresentação de emenda aditiva ao projeto, prevendo a realização de audiência e/ou consulta pública no prazo de até 90 dias após a publicação da lei. A emenda também estabeleceria que o Poder Executivo deverá analisar as sugestões recebidas da sociedade civil e, se consideradas pertinentes, encaminhar novo projeto de lei com as eventuais adequações. Ressaltou ainda que o Executivo Municipal encaminhou declaração formal atestando a inexistência de impacto financeiro decorrente da proposta, o que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). E que a emenda visa compatibilizar o cumprimento dos prazos legais e a manutenção dos recursos financeiros com o respeito aos princípios da legalidade, transparência e participação popular, resguardando os Poderes Legislativo e Executivo de eventuais questionamentos futuros. Em deliberação, o PLO nº 43/2025 foi aprovado por ambas as comissões, junto à emenda sugerida. Não havendo dúvidas, nem nada mais a tratar, foi encerrada a Reunião de Comissão. Eu, Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues, subscrevi e assino. Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.

Mônica Rodrigues

Regis Sócrates de Sá